

Porto, Porto e Adm. do Bairro
do Oriental, 26 de Abril de
1892. O cedente
Joaquim

N.º 491



ADMINISTRAÇÃO DO BAIRRO

Off. do Insp. do Adm.
M. L. L. L.
Administrador do 1.º Bairro

Dei Joaquim Teixeira Duarte, viuvo, pro-
prietario, morador nesta cidade, que pa-
ra mostrar onde lhe convier precizo, e lhe
prou por escritura qual o teor do testa-
mento com que falleceu, no dia 5 de fe-
breiro de mil oitocentos e setenta e tres
João Januario Teixeira Duarte, morador
que foi na rua de S. Catharina n.º 180
e por mo

Porto 26 de abril de 1892
Joaquim Teixeira Duarte

Pide a V.ª H.ª n.º a quem de
seu na forma requerida
E. P. M. e.

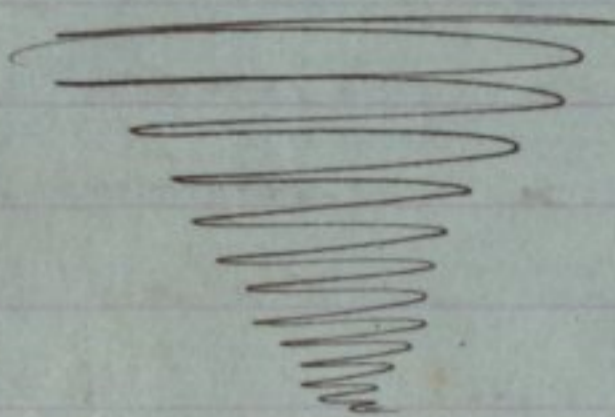
Miguel Goncalves da Silva, se-
cretario da Administracao do Bairro
do Oriental do Porto. F. P.

2010

Certifico que n'esta Administracao se acha archivado o Livro
numero dois, do registro de testamen-
tos d'este bairro, e n'elle desde fo-
lhas sete ate folhas nove se encon-
tra-o-com que falleceu Joao Januario
Teixeira Duarte, cujo teor e o seguinte:

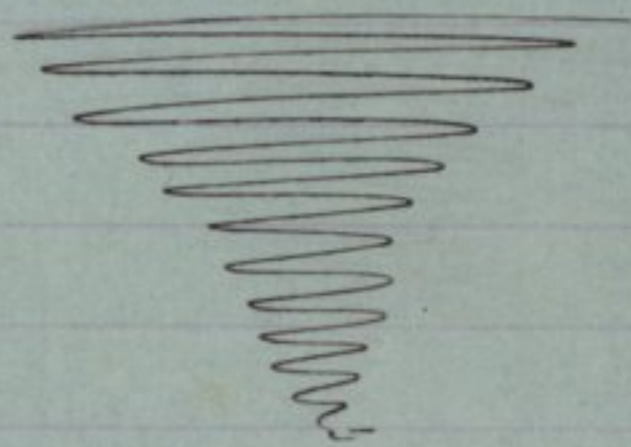
Registro do testamento com que fal-
leceu Joao Januario Teixeira Duarte,
morador que foi na rua de Santa Ca-
tharina, freguezia de Santo Ildefonso
d'esta cidade, legalmente aberto n'esta

segunda-feira 28 de Maio de 1872



n'esta Administração, como consta do respectivo auto lavrado no livro competente, a folhas setenta e uma verso. Em nome da Santíssima Trindade, Padre, Filho e Espírito Santo, Amem. Eu João Januário Teixeira Duarte, solteiro, sem ascendentes nem descendentes, natural desta cidade, morador na rua de Santa Catharina, frequentador de Santo Ildefonso, achando-me com saúde e em meu perfeito juízo, resolvi fazer meu testamento na forma seguinte: Encomendo do minha alma a Deus Padre Nosso Senhor, que a criou, e lhe peço a parte pelos merecimentos de meu Senhor Jesus Christo, para cujo imploro o patrocínio da Virgem Santíssima sua Mãe. - Peço humildemente perdão a quem d'algum modo tenha offendido, e de todo o meu coração perdão a quem me tenha aggravado. Quando Deus for servido levar-me d'esta vida para a eterna, caso fallea n'esta cidade, peço que meu corpo, depois de estar vinte e quatro horas em casa, seja

2
M. J.



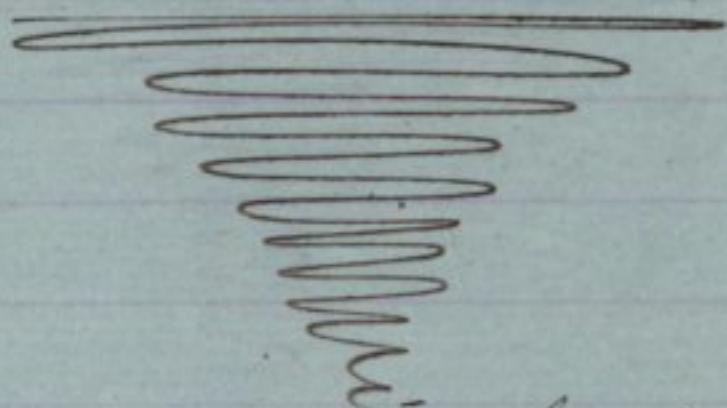
seja conduzido á sepultura por seis
 pobres, dando-se a cada um tres
 mil reis, e seja sepultado n'uma ca-
 tacumba no cemiterio da minha pre-
 quezia de Santo Ildefonso, comprando-
 se esta in perpetuum, pagando-a
 logo pelo meu testamento á cou-
 raria; mas tudo isto se fará sem
 pompa, fansto nem cortites, somente
 com a assistencia dos padres, como
 e' costume, meus Orphãos e Des-
 amparados, que se lhes dará uma es-
 mola como e' de uso, tudo á vontade do
 meu testamento, e podendo ser se
 dirão trinta missas por minha al-
 ma no mesmo dia do meu fallecimen-
 to ou nos dias seguintes, podendo ser
 na igreja onde for sepultado, de es-
 molas, cada uma, de cruzado; e mais
 quero que se digam quarenta missas
 pelos capellães do Hospital da Mi-
 sericordia na capella do mesmo ou na
 do cemiterio que foi, e mais quero que
 se digam sessenta missas pelo padre
 capellão da Sacristia da igreja de



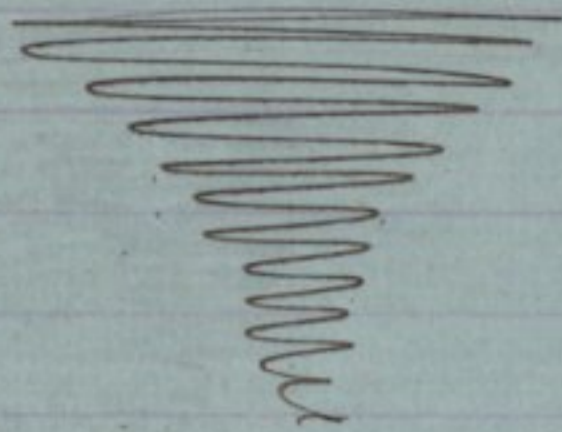
de Nossa Senhora da Misericórdia
no altar da mesma Senhora, todas por
minha alma e pelas almas de todos
os meus ascendentes, parentes, benefi-
tores e amigos, todas de esmola cada
uma de prubado ou quatro cento reis,
tudo e todas acima ditas por uma
só vez; e se os ditos capellães não
quizerem dizer, serão ditas com pre-
ferencia pelos padres do Coro da mes-
ma Misericórdia. O meu herdeiro
adiante nomeado dará cinco cento mil
reis, como signal d'amizade, a cada
um de meus sobrinhos, filhos e fi-
lhas que ficarem de meu irmão e ir-
mãs, e igual quantia a Dona Anna
Virgínia, secular no Convento de Cor-
pús Christi, em Villa Nova de Gaya,
as que existirem ao meu fallecimen-
to, e mais dará a minha viúva, e
a Emilia e José, carpinteiro e tuto-
rio e a caseiros Agostinho, do quintal,
digo, criada e Negreirada e seus dois
filhos e filha, que estão ao presente
em minha casa, se estiverem ao



37
de 17



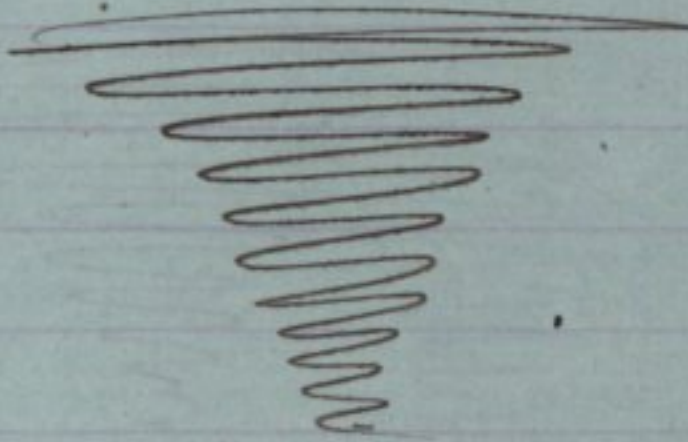
ao tempo de meu fallecimento, nove mil reis a cada um; todas estas Deixas acima serao por uma só vez; e mais darai o dito meu herdeiro mensalmente, a cada uma de minhas sobrinhas, pessoalmente, filhas que ficaram de minha irma e madrinha Dona Anna, tres mil reis por mez, que sommam nove mil reis em quanto ellas existirem, sem abatimento algum. E mais entregara a Merced Santissimo Sacramento da minha frequencia de Santo Estefonso, onde herdi as cargas de morgadouro, successiva fiscal, as minhas accoes do Banco Mercantil, as que possuir a minha morte, a qual recebera os seus juros ou premios, e serao applicados para mandarem vestir cinco pobres annualmente, da frequencia, e assistencia a missa da festa do Senhor Jesus, e mais cinco tostoes a cada um, e os remanescentes dos ditos juros serao applicados para esmolas, em partes



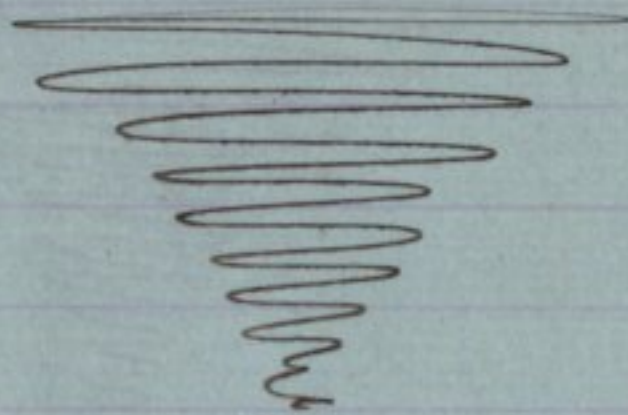
partes iguaes para as viúvas pobres da
nossa freguezia de Santo Ildefonso;
mas que não sejam as mesmas e os
mesmos, annualmente, e estes to-
das á escôlha da Meira. E mais
entregará á Santa Casa da Miseri-
córdia, onde servi de mordomo,
as minhas accções do Banco Utili-
dade Publica, as que possuir á
minha morte; e os seus dividendos
ou juros serão applicados para a dita
Meira instituir uma escola para
meninos e outra para meninas po-
bres, á imitação das da Ordem do Terço,
isto será quando julgar a Meira que
se possa instituir, conservando as
mesmas accções para fundos para
este fim. Porém as Meiras su-
pra receberão os premios ou divi-
dendos das ditas accções do Banco
Mercantil e Utilidade Publica, e
logo os entregarão á minha viúva
pétua Margarida Rosa Machado,
casada com Carlos Machado, de
presente no Brazil, a ella pessoal



4
acc. 3/7



personalmente, em quanto ella existir, como paga e augmento de suas soldadas por mais de vinte annos, que me ser-
uiu fielmente, e só por morte d'ella
é que principiará a ter lugar as dis-
posicoes supra mencionadas. Se as
Mezas supra não quizerem accetor
as accoes dos Bancos ditos acima
com os ditos seus encargos, passarão
com as mesmas clausulas e obriga-
coes ás Mezas dos cinco hospitales pe-
la escala que adiante mencionarei,
não accitando uma á outra et cetera.
Fico ao meu herdeiro que da mi-
nha mobilia e roupas não face lei-
lão d'ellas, mas caso não o quizer
por serem de pouco valor, que as dê pelo
amor de Deus. Constituo por meu
universal herdeiro de todas os meus
bens de raiz, accoes e de todos os rema-
nentes da minha heranca e de tu-
do o que possuir na occasiao da mi-
nha morte ou me possa pertencer de
qualquer maneira que seja, a meu
sobrinho Egidio Teupisa Duarte,

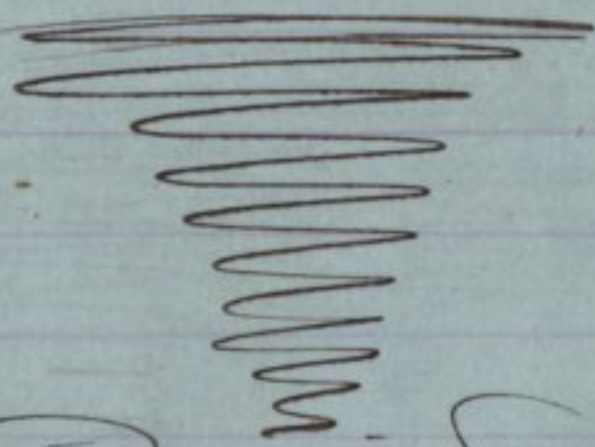


Quarto, tendo o uso e fructo de tudo
seu pae e meu afillado Januario, de
presente em E. fora, com as seguintes
e invariaveis clausulas e condiciones
cumprir todos os legados, deicas e dispo-
sicoes nesta minha ultima vontade
aqui mencionadas para serem logo de-
pois do meu fallecimento satisfeitas;
e as accoes dos Bancos, missas e as dei-
gas - nao havendo diuheiro apurado -
serão pagas pelos primeiros rendimen-
tos cobraveis. Os meus herdeiros darão
esmolas pela minha alma e das dos
meus parentes e benfeitores as que lhes
pictar as suas consciencias e grati-
dad. Todos os bens de raiz e fronsas con-
stantes do meu livro por mim escripto
e dos seus respectivos titulos, - no-
meio-os no dito meu sobrinho Egidio,
com a especial clausula e condicao de
nao as poder vender, alienar, hypothe-
car, ou serem obrigadas ao pagamen-
to de dividas, sob pena de passarem
ao herdeiro presumptivo que se seguir na
forma da escaella que adiante estabelecer.



5
m. J. B.

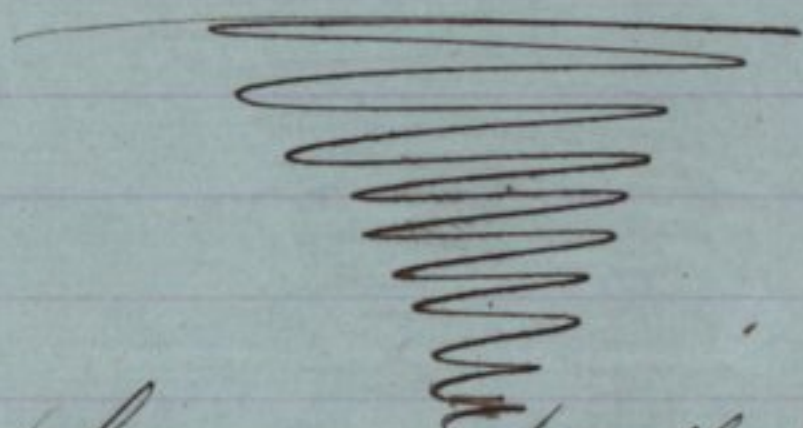
estabeleço. Se o herdeiro supra nomea
do Egidio não quizer accitar esta mi-
nha herança com todas as clausulas
e condições aqui mencionadas, ou não
existir ao tempo da minha morte, pas-
sará com todas as ditas condições
(tendo em quanto existir o dito meu
afilhado Januario o seu usufructo) a
meu sobrinho Joaquin, filho do Ricardo;
não accitando ou não existindo, passará
a meu sobrinho Joaquin, de presente
no Brazil; não accitando ou não exis-
tindo, passará a meu sobrinho Anto-
nio, filho da Margarida, todas são fi-
lhos, filha e neto que ficaram de meu
irmão e padrinho Joaquin Teagueira. Du-
rante, com mais a especial condição, a
quelle que accitar ou usufruir a mi-
nha herança, de vir residir nesta ci-
dade. Se possuir algumas apólices das
companhias de seguro de fogo, á mi-
nha morte, serão vendidas como é de lei,
e os seus productos serão recebidos em par-
tes iguaes pelas Mesas dos cinco hospi-
taes d'esta cidade para ajuda do curati-



curativo dos seus Doentes, - sendo a Mi-
sericordia, San Francisco, Carmo,
Trindade e Terço; de todas ellas sou
irmã, e peço se façam os suffragios pe-
la minha alma como são de suas
instituições. A pensão annual de
cinco moedas do praso d'Arabido,
serão recebidas em partes iguaes pela
Emilia e José, filhos de minha actual
criada Margarida (em quanto meo-
res, recebê-las ha a dita sua Mãe)
por morte d'um ou outro, e por morte
do ultimo, voltará ao meu herdeiro
que possuir a minha quinta na
Povoas de Villar. Para cumprimento des-
tas minhas ultimas disposições, nomeio
para meus testamenteiros ao dito
meu sobrinho e afilhado Januario
Teixeira Quartel; se este não e estiver
n'esta cidade ao tempo da minha mor-
te e em quanto estiver ausente, no-
meio em sequido aos Illustrissimos
Senhores meus amigos - João da Silva
e Louisa, Doutor Caetano José Vieira
de Carvalho, Lourenço Costa, - João



8
acc. 4/11

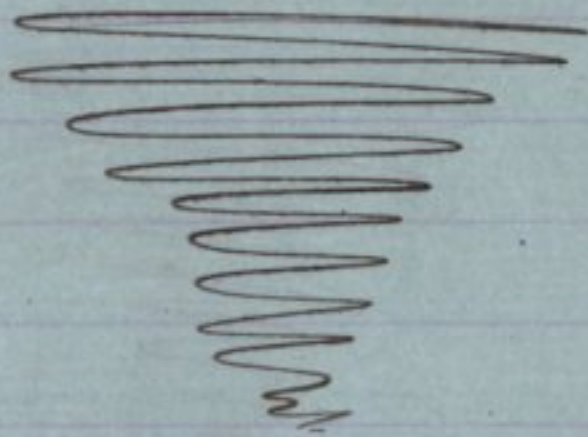


João Luiz de Melho e Desembarga-
dor Manuel Francisco Pereira de
Lousa; não querendo um, passará
ao outro. Emuito espero e confio
da amizade que sempre me mos-
traram e de sua conhecida honradez
e probidade, se me arregarão d'este ser-
vicio. En' esta fórma tenho feito e
acabado este meu testamento, que que-
ro que valha como tal, ou pelo nome
que em Direito melhor haja, o qual
escrevi por minha propria lettra que
assigne. Porto vinte e um d' Outu-
bro de mil oitocentos sessenta e quatro.

João Januario Teixeira Duarte.

Approvação

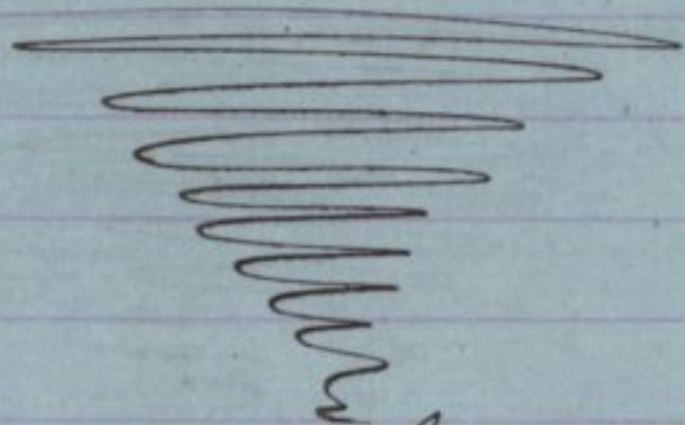
Saibam qd' antes este publico instru-
mento d' approvação de testamento vi-
vem que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocen-
tos sessenta e quatro, aos vinte e dois
dias do mez de outubro, n' esta cidade
do Porto, rua dos Caldeireiros e meu
escriptorio, compareceu perante mim
tabelliao, João Januario Teixeira Du-



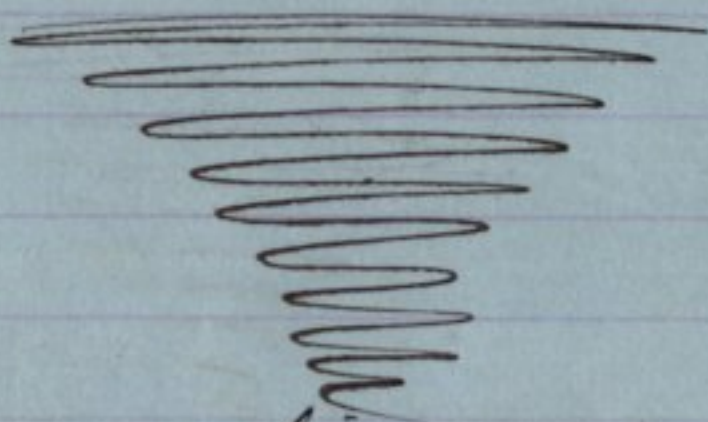
Quante, solteiro, de maior idade, proprietario, morador na rua de Santa Catharina, d'esta cidade, em seu perfeito juizo e entendimento, conforme o meu parecer e das testemunhas que presentes se achavam e foram convocadas para este acto, que conigo reconhecem o testador pelo proprio de que dou fe', em presenca das quaes por elle testador das suas maos as miunhas me foi entregue este papel, dizendo ser o seu testamento e disposicao d'ultima vontade, o qual tudo escripto e assignado por seu punho, e que quicquid illi approvasse na conformidade da lei; e fazendo-lhe em tabelliao as perquntas por direito requeridas, se era este o seu testamento, e se o havia por bom, firme e valioso; responder que sem duvida era este o seu testamento, que havia por bom, firme e valioso, pelo qual derogava outro qualquer que apparecesse posterior a este; e ouvido por mim seu requerimento e respostas, e ver o dito testa-



9
de B



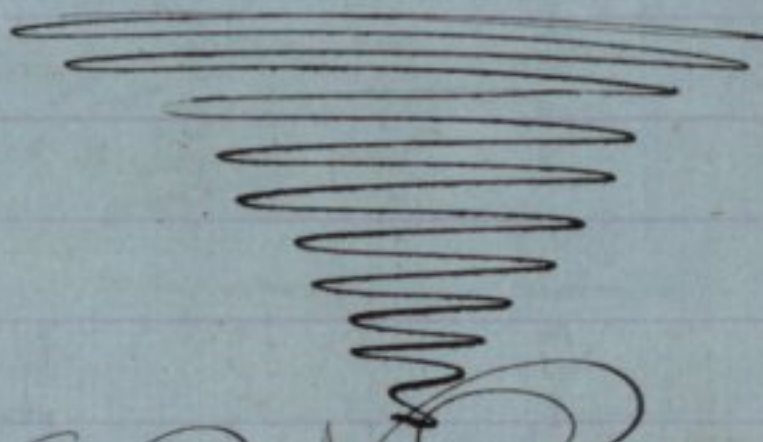
testamento que se acha escripto em qua-
tro laudas de papel até onde começa
esta approvaçõem sem cousa alguma que
duvida faga, mais que na segunda lau-
da emendadas as palavras = e estas
todas = e = dividendas =, por isso he a ap-
provaçõem houve por approvaçõem quanto em
direito se requer. Foram testemunhas
presentes a todo este acto. Antonio Ri-
beiro Guimarães, morador na rua do Ab-
mada, - Bernardo José d'Almeida, Anto-
nio José d'Oliveira, Domingos José Gon-
çalves, e José Fontes, todos moradores na
esta rua, que assignam com o testador,
depois d'este auto heo ser lido por mim.
Dou fe' passar todo o referido na verdade,
em Thomaz e Meire Restier, tabelião
que o escrevi e assigno em publico e rasso.
Diz a autographia "lauda". Em fe'
de verdade = Lugar do signas publico =
Thomaz e Meire Restier. = João Anna-
rio e Eugenio Duarte. = Antonio e Ri-
beiro Guimarães. = Bernardo José d'Alme-
ida. = Antonio José d'Oliveira. = Do-
mingos José Gonçalves. = José Fontes =



Fontes. — Sobrescripto — Testa-
mento de João Januario Trigueira Duarte,
solteiro, de maior idade, morador na rua
de Santa Catharina, desta cidade do
Porto, legalmente approvado e fechado
em vinte e dois d' outubro de mil oito cen-
tos sessenta e quatro, por mim tabelião
Thomas Meigre Pestier. — Verba do Sello
— Lugar do sello da causa publico —
Nupers trezentos e cinquenta e seis. Paga
mil oitocentos reis de sello — Marquez
— Castro —. Nada mais continha o dito
testamento, sua approvaçao, sobrescripto e
verba de sello, que aqui registrei fiel-
mente do proprio que aqui este conferi,
e ao qual me reporto em poder do apre-
sentante, que, de como o recebeu comigo
assigna. — Porto e Administracao do
Bairro Oriental oito de Julho de mil
oitocentos e setenta. E eu Manoel Car-
neiro Pinto, escrivão, o subsererei e assi-
quo, não devendo fazer duvida as pa-
lavras sublinhadas na lenda terceira,
linhas quatro, que por engano foram es-
criptas. Manoel Carneiro Pinto.



8
A. B.



Carneiro Pinto. Nada mais continha
 o referido registro de testamento do que
 o que dito se, e aqui fielmente se passou
 por certidão do proprio livro a que me re-
 porte por esta foi conferido. Porto
 e Administracao do Bairro Oriental
 vinte oito d' Abril de mil oitocentas
 noventa e dois. Eu M. J. Gomes
 nes da Silva, secretario que o subscreeu
 e assijno

M. J. Gomes da Silva

Leont.
 Certidão — — 200
 Casa — — — 1.340
 Leont. — — — 200
 Museu — — — 100

 1.840
 For. gel. — — — 675

 2.515

Dois reis, dois quinhentos e quinze
 Gomes da Silva

Egido Teixeira
Duarte.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

